

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018- DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa*– Presidente CPL/DPE.

OBJETO: -----

-----

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0970/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**EDITAL**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 079-DPGE de 25 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 020, de 25 de janeiro de 2018.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas** do **dia 30 de Outubro de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

**EXCLUSIVO às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE, conforme Lei Complementar 147/2014.**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: “Contratação de Empresa especializada para aquisição de material permanente, do tipo Carreta Reboque e Engate Veicular”, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2018, cuja natureza da despesa é: UG: 080901- Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.0001; ND: 449052.27- Material Permanente/automóveis, autocaminhões e ônibus; PI: Moderniza; FR: 0107000000.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V – servidores da DPE/MA;
- VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;
- VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a DPE/MA

3.1.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.1.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

3.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

## **5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**EDITAL DE Pregão Presencial - Nº 008/2018 – DPE**

**REALIZAÇÃO: DIA 30 /10/2018 às 09:30 horas**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PROponente: .....  
Endereço: .....  
Fone/Email: .....  
CNPJ/MF: .....

**EDITAL DE Pregão Presencial - Nº008/2018 – DPE**

**REALIZAÇÃO: DIA 30/10/2018 às 9:30 horas**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROponente: .....  
Endereço: .....  
Fone/Email: .....  
CNPJ/MF: .....

5.2.2 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por mensagem de texto e/ou meio eletrônico (*email*) ou a entrega de apenas um envelope.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - deverá estar lacrado e rubricado em seu fecho, contendo a **proposta comercial** devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, proposta esta que **deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem marcas, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial atenção ao modelo da **IMAGEM I**, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo, quantidade e o preço máximo unitário, constando ainda a **marca do produto** ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento.

6.1.1 - A Proponente que ofertar mais de uma marca para cada produto **será desclassificada do certame.**

6.2 - Ao assinar a PROPOSTA – ANEXO I, o proponente assumirá o cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

6.4 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações de qualquer natureza, sejam elas previdenciárias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, tarifas, embalagens, seguros, fretes e demais custos referentes à

entrega dos produtos na DPE.

6.5 - **Prazo de recebimento:** os produtos deverão ser entregues conforme **item 7**, do Termo de Referência.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6.7 - A proposta terá **validade de 60 (sessenta dias)** em atenção ao Art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo desconsiderado qualquer outro prazo de validade informado que seja diferente do que estabelece a Lei.

6.7.1 - Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**

6.8 - Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.9 - Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.

6.10 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.11- A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.12 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 10** deste Edital.

6.13 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.14 - A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO (A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 - PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo

declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) PREGOEIRO(A) e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, por lote.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação,

contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.11.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item 8.11 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.12 Caso não se realize lances serão verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.13 O(A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.14 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.14.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.14.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.14.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.15. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.16 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.17 Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.18 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.20 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem **ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente** com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**.

9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9 9.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante

apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, **o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa** atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.5.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.1.6 A Qualificação Técnica:

9.1.6.1 - Apresentação de pelo menos 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido material igual ou de tecnologia superior ao do objeto do presente certame.

9.1.6.2 - Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina.

#### 9.1.7 Os Licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.7.1 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

9.2 Poderá ser dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no **item 9.1.3**, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4. deste Edital.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.7**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o

presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br), sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões registradas pelo licitante na Ata de realização do Pregão;

11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da(o) Pregoeira (o), ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As partes obrigam-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

### 14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14.2 A **empresa vencedora** deverá apresentar **cadastro no SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá Ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, **devendo ser apresentado até a emissão do empenho**.

14.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### 16. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- A forma de entrega do objeto decorrente desta Licitação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16.2- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

16.3- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

16.4- A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto deste edital se solicitados mediante a competente requisição de compras emitida pela DPE, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.8 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.9 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança

posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.11 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

19.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

**19.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.**

19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de solicitação de Pagamento e Imagem I

**ANEXO III** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**ANEXO V** – Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação.

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

**ANEXO VIII** – Minuta Contrato.

São Luís (MA), 16 de outubro de 2018.

*Anunciação de M. Costa Barbosa  
Pregoeira da DPE-MA*

***Equipe de Apoio:***

Hilton Rafael C. Costa

e Raimundo Eduardo da S. Farias

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - DPE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **aquisição de carreta personalizada, na modalidade reboque**, no estilo baú, para transporte de 01 (um) gerador de energia, com dimensões e articulações adequadas afim de proteger o material interno de avarias em consequência do tempo, destinado ao micro-ônibus escritório desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta solicitação de aquisição de carreta personalizada na modalidade reboque, devido à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em alocar devidamente o gerador de energia típico de prover *energia* para cargas prioritárias na ausência de fornecimento de *energia* por parte da concessionária responsável, quanto do uso no micro-ônibus escritório destinado para eventos como: ação sociais, palestras e dentre outros.

2.2. Faz-se necessária a aquisição do referido material permanente, visando a padronização e otimização do Atendimento da DPE/MA, afim de proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades, bem como aos assistidos que diariamente necessitam dos serviços prestados por esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | UNID | QUANT. | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Carreta na modalidade reboque, devendo obedecer as dimensões conforme a IMAGEM 01 com as características a seguir:</b> | UND  | 01     | R\$16.100,00 | R\$ 16.100,00 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura fechada, tipo baú, feita de material rígido e durável, com a composição de apenas um eixo, devidamente sinalizada e compatível com as obrigações exigidas pelo departamento de transito (sinalização elétrica, visual, lanternas traseiras e emplacamento);</li><li>- Estruturada para suportar até 1000kg;</li><li>- Estrutura de amortecimento através do conjunto de feixe de mola e amortecedor;</li><li>- Rodas de ferro e pneus novos no tamanho de 14”;</li><li>- Laterais (direita e esquerda) e fundo flexíveis com a possibilidade de suspensão das mesmas (90° graus para as laterais) afins de oportunizar a circulação de ar quando o gerador nela alocado estiver em funcionamento;</li><li>- Pneu step de reserva, compatível com o usado na carreta reboque;</li><li>- 01 (Um) Suporte estrutural dianteiro e 02 (dois) traseiros para nivelamento horizontal da carreta, para uso nas hipóteses de não acoplamento a qualquer veículo, bem como nos casos de seu funcionamento;</li><li>- Parte superior fixa, do tipo telhado, com suave inclinação, visando facilitar a vasão de água em caso de chuva;</li><li>- Disposição interna e externa de fechamento da carreta evitando acesso ao conteúdo interno;</li><li>- Arcar com todos os custos referente a documentação necessária para circulação em vias públicas estaduais e federais, emplacamento, licenciamento e instalações necessárias para o pleno fornecimento e funcionamento do objeto;</li><li>- Material usado: chapa galvanizada 16, na cor preta para o revestimento. Perfil 3x3/16 (simples)</li><li>- Cor preferencial e predominante é preta, tanto do chassi quanto do baú.</li><li>- Possuir Para-choque que atenda as especificações do CONATRAN.</li></ul> |                                                                                                                           |      |        |              |               |

| - A base do Baú, onde será afixado um gerador com dimensões de 1m², deverá ser de madeira fixada sobre uma chapa, igual à do restante da estrutura.     |                                                                                                                                                                          |      |        |             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UNID | QUANT. | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL          |
| 02                                                                                                                                                      | Engate completo, montado e instalado (veículo Marca: MARCOPOL, Modelo: VOLARE TCA.ON, Ano Modelo: 2016), para o reboque descrito acima (Item 01):                        | UND  | 01     | R\$1.240,00 | R\$ 1.240,00         |
| - 1 Bola 50mm cromada<br>- 1 Capa protetora em inox<br>- 1 Tomada elétrica cromada<br>- 1 Kit de parafusos<br>- Estrutura capaz de suportar até 1000kg. |                                                                                                                                                                          |      |        |             |                      |
| ITEM                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UNID | QUANT. | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL          |
| 03                                                                                                                                                      | Instalação elétrica da carreta do tipo reboque no engate afim de deixar todas as conexões funcionando corretamente conforme parâmetros e legislação vigente de trânsito. | UND  | 01     | R\$ 880,00  | R\$ 880,00           |
| <b>VALOR TOTAL R\$ ....</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |      |        |             | <b>R\$ 18.220,00</b> |
| OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado deu-se através da MÉDIA dos valores coletados de empresas locais.                                    |                                                                                                                                                                          |      |        |             |                      |

#### 4- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

**4.2.** A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.

**4.3.** A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

**4.4.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)

**4.5.** Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

4.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

4.7. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto devidamente emplacado e em pleno funcionamento.

## **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO**

5.1. A execução do contrato será a partir da sua assinatura e recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente na data da efetiva entrega do bem, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

## **6- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. O bem fornecido será acompanhado e fiscalizado por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

## **7- DO RECEBIMENTO**

7.1. O veículo (carreta reboque e engate) adquirido será recebido por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caso seja rejeitado pela análise, a **empresa fornecedora** terá 5 (cinco) dias para efetuar a substituição, sob pena de incidências das penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.

7.2. O prazo de entrega da carreta reboque, engate e demais serviços, serão no máximo 30 (trinta) dias corrido após recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Os bens serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus- São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h.

7.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## 8- DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**8.2.** A nota fiscal será emitida de acordo com a quantidade fornecida, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

**8.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**8.4.** A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## 9 – DA GARANTIA

**9.1.** O prazo de garantia do bem especificado no Item **03 (Das Especificações dos Produtos e Quantitativo)**, será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega da nota fiscal.

## 10 – DAS SANÇÕES

**10.1.** A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, bem como suas sanções devidamente previstas nesta legislação.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, o bem que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do material, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

**11.2.** Fornecer o bem que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

**11.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do bem conforme especificado no **Item 3 (Das Especificações dos Produtos e Quantitativo)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

**11.4.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando descrição do material;

**11.5. Arcar com todos os custos referente as documentações, emplacamento e instalações necessárias para o pleno fornecimento e funcionamento do objeto.**

**11.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao veículo da presente licitação sempre que demandada;

**11.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

**11.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

**11.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

**11.11.** Responsabilizar-se:

**11.11.1.** Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

**11.11.2.** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

**11.12.** Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.14.** Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora do bem objeto do Item

**03 (Das Especificações dos Produtos e Quantitativo),** possa desempenhar suas funções;

**12.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

- 12.3.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- 12.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 12.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 12.8.** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 12.9.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

São Luís, 10 de setembro de 2018

Jacob Viana Mendes Sobrinho  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

## ANEXO II

### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2018  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Pregão Nº xxx/2018, *correspondente ao fornecimento de .....*

**Dados Cadastrais:**

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

**CEP:** xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

**FONE:** xxxxxxxxxxxx.

**Dados Bancários:**

**Banco:** XXXXXXXXX

**Agência:** xxxxx

**Conta Corrente:** xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2018

**ANEXO II - IMAGEM I**



### ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº ...../2018, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

=====

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** esta declaração deverá ser entregue no **ato do credenciamento**, ou seja, **FORA DOS ENVELOPES**.

Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO (ENTREGAR AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO)**

A

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Ref.: PREGÃO nº 00 /2018 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa .....,signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2018 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

**ANEXO VI**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N°...../2018, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá estar contida no **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:**

(Razão Social da LICITANTE) ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....  
, sediada à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.:** Esta declaração deverá estar contida no **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.  
Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº**

Processo nº 0970/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E  
DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0970/2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de carreta personalizada na modalidade reboque, no estilo baú, para transporte de 01 (um) gerador de energia, com dimensões e articulações adequadas a fim de proteger o material interno de avarias em consequência do tempo, destinado ao micro-ônibus escritório da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

2.2. A exigência para cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, no Viva Cidadão da Avenida Beira mar, contato telefônico (98) 988240949.

2.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

2.4. A empresa vencedora terá o prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro no SIAGEM.

2.5. Prazo de mais 05 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 2.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

2.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

2.7. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o objeto devidamente emplacado e em pleno funcionamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO**

A execução do contrato se dará a partir da sua assinatura e recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente na data da efetiva entrega do bem, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.1 O bem fornecido será acompanhado e fiscalizado por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

4.3 O fiscal deverá atestar Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

4.4 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado Fiscal, e no caso de impedimento, será substituído pela Sra. IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO**

5.1 O veículo (carreta tipo reboque e engate) adquirido será recebido por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caso seja rejeitado, pela análise, a empresa fornecedora terá 5 (cinco) dias para efetuar a substituição, sob pena de incidência das penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.

5.2 O prazo máximo de entrega da carreta reboque, engate e demais serviços, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os bens serão entregues de segunda a sexta feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus- São Luís/MA, no horário de 09:00h às 12:00h.

5.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA, é de R\$ (....).**

6.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a

apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento- Anexo II, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.3 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual inclusive.

6.5 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG:020901- Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.4702.0001; PI: Moderniza; ND: 449052.27 – Material Permanente/ Automóveis, Auto caminhões e Ônibus; FR: 0107000000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís,... de.....de 2018.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_